

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 3.057 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a ampliação da carga horária de servidores ocupantes do cargo de Engenheiro Civil do Quadro Efetivo do Município de Marmeleiro e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliada a carga horária semanal de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas dos cargos efetivos de Engenheiro Civil, ocupados por dois dos três servidores atualmente lotados na função, sem alteração das atribuições das atividades descritas e constantes do anexo I da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013.

Parágrafo Único: Os servidores atualmente lotados na função e anuentes para a alteração são: MICHEL MARTINAZZO – Matrícula nº 13099/1 e CARLOS EDUARDO BARSZCZ – Matrícula nº 16241/1.

Art. 2º A ampliação de que trata o artigo anterior tem fundamento no interesse público, considerando as demandas técnicas e operacionais dos serviços de engenharia, elaboração e acompanhamento de projetos, fiscalização de obras e execução de convênios municipais, estaduais e federais.

Art. 3º O número de vagas, vencimentos-base e as demais vantagens vinculadas ao cargo terão ajuste à nova carga horária, passando a Tabela do art. 4º, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, a vigorar com a seguinte alteração:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÕES REFERENCIAIS DE VENCIMENTO	CLASSES
...	...	...	...
Engenheiro Civil	1	11	1 a 18
Engenheiro Civil	2	14	1 a 18
...	...	...	...

Art. 4º A medida não implica aumento de despesa em desconformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro elaborada pela Contabilidade Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 30 de dezembro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro